



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.07.0564.001.00056-301

Reclamante: VEREDIANO FERREIRA DE SOUZA, **CPF:** 116.903.483-72, **Endereço:** Rua 44 - 88 B ALTOS - Jereissati II - Maracanaú - CE – 61901-040, **Telefone:** (85) 98400-9270.

Reclamado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul, **CNPJ:** 92.702.067/0001-96, **Endereço:** Rua Caldas Júnior 120 - 16º Andar - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90018-900

Aos 27 de agosto de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o preposto da parte reclamada, o sr. CLAUDIO FREDERICO NOVATO MARQUES, inscrito no CPF de nº 000.947.591-54 e o advogado da parte reclamada, o Dr. LEONARDO GOMES CIRQUEIRA, OAB/CE 51.029-A, e-mail: cirqueira.leonardo@gmail.com, ambos com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra ao advogado da empresa reclamada, o Dr. Leonardo Gomes Cirqueira, Diante da ausência injustificada da parte autora, o Requerido requer a extinção e arquivamento da presente reclamação.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou o ofício acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO
Data: 27/08/2026 09:16:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú/CE, 27 de agosto de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

VEREDIANO FERREIRA DE SOUZA (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

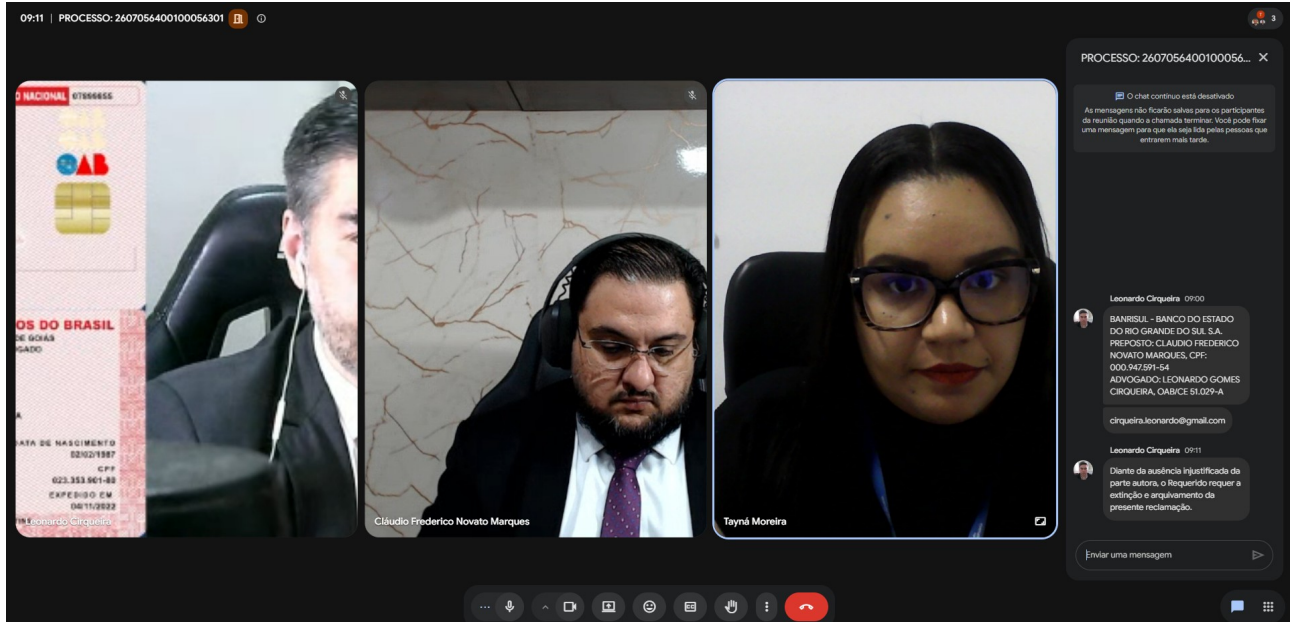
CLAUDIO FREDERICO NOVATO MARQUES (Preposto)
Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

PRESEÇA VIRTUAL
LEONARDO GOMES CIRQUEIRA (Advogado)
Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Reclamada)

09:11 | PROCESSO: 2607056400100056301



DOCUMENTO:
NACIONAL 47866655
BANCO DO BRASIL
DE GOIÁS
ASADO
DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1987
CPF: 023.353.861-80
EXPIRO: 02/02/2022
TAYNÁ MOREIRA

CLÁUDIO FREDERICO NOVATO MARQUES

TAYNÁ MOREIRA

PROCESSO: 2607056400100056...

O chat continuo está desativado.
As mensagens não ficarão salvas para os participantes da reunião quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.

Leonardo Cirqueira 09:00
BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
REPROTIC: CLAUDIO FREDERICO NOVATO MARQUES, CPF: 000.947.591-54
ADVOGADO: LEONARDO GOMES CIRQUEIRA, OAB/CE 51.029-A
cirqueira.leonardo@gmail.com

Leonardo Cirqueira 09:11
Diante da ausência injustificada da parte autora, o Requerido requer a extinção e arquivamento da presente reclamação.

Enviar uma mensagem